



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CPL1**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital de Licitação Nº 3/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

SEI Nº 22.0.000025965-2

**PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

**Edital de Licitação Nº 03/2023 - PJPI/TJPI/SLC/CPL1**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)

**Tipo:** MENOR PREÇO, considerando o valor total do GRUPO

**Sessão Pública:** Dia 28/02/2023, às 10:00 horas (Horário de Brasília)

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS E INSTRUMENTAIS** para o aparelhamento de novo consultório odontológico que deverá ser instalado nas dependências da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ) na nova Sede do Palácio da Justiça, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

**Órgão Realizador:** Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

**Sítio:** <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>

**Endereço:** Superintendência de Licitações e Contratos, 2º Andar - Prédio Administrativo do Palácio da Justiça - Av. Padre Humberto Pietrogrande, 3509 - São Raimundo, CEP: 64.075-065, Teresina - PI.

**Horário de expediente:** 08:00h às 17:00h (horário local)

**Comissão Responsável:** Comissão Permanente de Licitação Nº 1 . Portaria Nº 126/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 16 de janeiro de 2023/1899

**Presidente de Comissão:** Paulo Dias Ferreira da Silva

**Equipe de apoio:** Breno Stewart Nunes de Oliveira (Matrícula nº 27686) e Igor Tiago de Lima

**Pregoeiro:** Clésio Rodrigues de Sousa - Portaria Nº 83/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de janeiro de 2023

**Telefone:** (86) 3218-0881

**E-mail:** [cpl1@tjpi.jus.br](mailto:cpl1@tjpi.jus.br)

**SEÇÃO I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1. Legislação Federal/Nacional:** Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**1.2. Legislação do Estado do Piauí:** Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

**SEÇÃO II – DO OBJETO**

**2.1.** Formação de Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS E INSTRUMENTAIS** para o aparelhamento de novo consultório odontológico que deverá ser instalado nas dependências da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ) na nova Sede do Palácio da Justiça, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

**2.2.** O objeto do certame será composto de 220 (duzentos e vinte) itens, organizados em grupos, conforme tabela abaixo e especificações detalhadas no Anexo I do Termo de Referência:

GRUPO 01							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1.	391133	19231	ADESIVO DENTAL FRASCO ÚNICO: PRIMER + BOND - 6G	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER.	Adesivo dentinário monocomponente passo único com carga de 10% em peso de sílica de partículas nanométricas, solvente hidroalcoólico, frasco com 6 g e com tampa flip top.	Frasco 6g.	10
2.	391137	19231	ADESIVO DENTAL AUTOCONCIONANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - 5ML	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES AUTOCONDICIONANTE.	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, componentes autocondicionante: Metacrilato de 2-hidroxi-etila, Bisfenol A diglicidil éter	Frasco 5ml.	06

					dimetacrilato (BisGMA), Decametileno dimetacrilato, Etanol, Sílica tratada de silano, Água, 1,10-Decanodiol fosfato metacrilato, Copolímero de acrílico e ácido itacônico, Caforquinona, N,N-Dimetilbenzocaina. Frasco com 5ml e tampa flip-top.		
3.	444048	11676	RESINA BULK FILL FLOW	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE. <b>COR A3</b>	<b>COR A3</b> Resina em Bulk de baixa contração, flow, radiopaca, de baixa viscosidade e fotopolimerizável. Com resinas BisGMA, UDMA, BisEMA e Procrylat. Deve conter as partículas de carga com uma combinação de trifluoreto de itérbio de 0,1 a 5,0µm e zircônia/sílica com um tamanho médio de 0,01 a 3,5µm. Com 64,5% em peso e 42,5% em volume. Embalagem em seringa ou bisnaga com 2gr <b>COR A3</b>	SERINGA 2g	10
4.	444049	11676	RESINA COMPOSTA BULK FILL	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE. <b>COR A3</b>	<b>COR A3</b> Resina fluida, cuja parte orgânica é composta por Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA. Porção inorgânica (65% em peso e 46% em volume), composta por partículas de trifluoreto de itérbio (0,1 a 5µm), partículas de sílica de 20nm de superfície modificada e não aglomerada, partículas de sílica de 75nm de superfície modificada e não-aglomerada e nanoaglomerados de sílica (20nm)/zircônia (4 a 11nm) de superfície modificada (tamanho médio do nanoaglomerado de 0,6 a 10µm). Embalagem em seringa ou bisnaga com 4gr <b>COR A3</b>	SERINGA 4g	06
5.	407163	11676	RESINA COMPOSTA	RESINA COMPOSTA. TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS. ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. <b>COR A1E (ESMALTE)</b>	<b>COR A1E (ESMALTE)</b> Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não- aglomeradas	SERINGA 4g	06

					abaixo de 100 nanômetros e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso e 55,6% em volume. Embalagem em seringa ou bisnaga com 4gr. Embalagem em seringa ou bisnaga com 4gr <b>COR A1E (ESMALTE).</b>		
6.	407163	11676	RESINA COMPOSTA	RESINA COMPOSTA. TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS. ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. <b>COR A2E (ESMALTE).</b>	<b>COR A2E (ESMALTE).</b> Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não- aglomeradas abaixo de 100 nanômetros e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso e 55,6% em volume. Embalagem em seringa ou bisnaga com 4gr. <b>COR A2E (ESMALTE).</b>	SERINGA 4g	06
7.	407163	11676	RESINA COMPOSTA	RESINA COMPOSTA. TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS. ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. <b>COR A3E (ESMALTE).</b>	<b>COR A3E (ESMALTE).</b> Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não- aglomeradas abaixo de 100 nanômetros e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso e 55,6% em volume. Embalagem em seringa ou bisnaga com 4gr. <b>COR A3E (ESMALTE).</b>	SERINGA 4g	06

8.	407163	11676	RESINA COMPOSTA	RESINA COMPOSTA. TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS. ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. <b>A3B (CORPO)</b> .	<b>COR A3B (CORPO)</b> . Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não- aglomeradas abaixo de 100 nanômetros e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso e 55,6% em volume. Embalagem em seringa ou bisnaga com 4gr. <b>COR A3B (CORPO)</b> .	SERINGA 4g	10
9.	407163	11676	RESINA COMPOSTA	RESINA COMPOSTA. TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS. ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. <b>COR A3,5B (CORPO)</b>	<b>COR A3,5B (CORPO)</b> Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não- aglomeradas abaixo de 100 nanômetros e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso e 55,6% em volume. Embalagem em seringa ou bisnaga com 4gr. <b>COR A3,5B (CORPO)</b> .	SERINGA 4g	12
10.	407163	11676	RESINA COMPOSTA	RESINA COMPOSTA. TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS. ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. <b>A4B (CORPO)</b> .	<b>COR A4B (CORPO)</b> Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não- aglomeradas abaixo de 100 nanômetros e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso e 55,6% em volume. Embalagem em seringa ou bisnaga com 4gr.	SERINGA 4g	06

					COR (CORPO).	A4B		
11.	407163	11676	RESINA COMPOSTA	RESINA COMPOSTA. TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS. ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. <b>A6B (CORPO)</b>	Resina fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas não-aglomeradas abaixo de 100 nanômetros e tamanho médio de nanoaglomerados entre 0,6µm a 20µm. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso e 55,6% em volume. Embalagem em seringa ou bisnaga com 4gr. Cor <b>A6B (Corpo)</b> .		SERINGA 4g	06
12.	390777	12198	SELANTE	<b>SELANTE.</b> CARACTERÍSTICA ADICIONAL: <b>FOTOPOLIMERIZÁVEL.</b> COMPONENTE ADICIONAL: FLÚOR. TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS			Embalagem com 2g	04

## GRUPO 02

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
13.	436843	10495	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: <b>RESTAURADOR</b> , ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: <b>AUTOPOLIMERIZÁVEL</b> , ASPECTO FÍSICO: <b>PÓ + LÍQUIDO</b> , APRESENTAÇÃO: <b>CONJUNTO COMPLETO</b>	Cimento de Ionômero de Vidro, Tipo Restaurador, Alta Viscosidade, Ativação Autopolimerizável, Aspectos Físicos Pó + Líquido, Apresentação Conjunto Completo. Cada kit do material restaurador deve conter: um frasco de pó com mínimo 12,5 e um frasco de líquido com no mínimo 8,5ml composto por ácidos orgânicos solúveis em água. Deve conter medidor pó/líquido; o cimento de ionômero de vidro deve ser do tipo de alta viscosidade, condensável, quimicamente ativado, radiopaco, indicado para realização do tratamento restaurador atraumático (ART).	Kit com: Pó (12,5g) + Líquido (8,5ml). Quantidades mínimas.	04
14.	406250	10495	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: <b>RESTAURAÇÃO</b> , ATIVAÇÃO: <b>FOTOPOLIMERIZÁVEL</b> , ASPECTO FÍSICO: <b>PÓ + LÍQUIDO</b> , APRESENTAÇÃO: <b>CONJUNTO COMPLETO</b> , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROSAO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA: MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL: PRIMER + GLAZER	Fotoativado. COR A3.	Embalagem com Pó de 5g; Líquido de 2,5ml; Primer de 2,5ml; Glazer de 5ml; Quantidades mínimas. Bloco de mistura; colher medidora.	04
15.	404575	10495	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL	<b>CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO. TIPO: CIMENTAÇÃO.</b> ATIVAÇÃO: <b>AUTOPOLIMERIZÁVEL.</b> ASPECTO FÍSICO: <b>PÓ + LÍQUIDO.</b> APRESENTAÇÃO: <b>CONJUNTO COMPLETO</b>		Embalagem com 1 frasco de cimento em pó com 15g + 1 frasco de líquido com 10ml + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátula.	02
16.	422120	5007	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. (MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO)	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: <b>TEMPORÁRIO</b> , COMPOSIÇÃO: <b>ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL</b> , ASPECTO FÍSICO: <b>PÓ + LÍQUIDO</b> , APRESENTAÇÃO: <b>CONJUNTO COMPLETO</b>	Para restaurações temporárias e forramento de cavidades.	Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido.	03

17.	404541	5007	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO.	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: <b>FOSFATO DE ZINCO</b> , ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	Para <b>cimentação</b> de coroas e pontes.	Frasco pó com 28 g e Líquido 10 ml	03
18.	404546	5007	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: <b>OBTURADOR PROVISÓRIO</b> , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FLUÓR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA		Pote com 25g	04
19.	404556	5007	CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO.	CIMENTO ODONTOLÓGICO, <b>TIPO RESINOSO, ATIVAÇÃO DUAL</b> , ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	Cimento Resinoso Dual deve conter corpo duplo - contendo Base + Catalisador e Ponteiros de auto-mistura. (pelo menos 5). <b>COR A3</b>	Kit com 5g (corpo duplo - 2,5g de Base + 2,5g de Catalisador) + Ponteiros de Auto-mistura.	02
20.	404562	8236	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b> , TIPO <b>CIMENTO</b> , ASPECTO FÍSICO <b>BASE</b> + <b>CATALISADOR</b> , APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO		Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador.	02
21.	404585	8236	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b> , ASPECTO FÍSICO: PÓ	Hidróxido de cálcio, tipo p.a., aspecto físico pó para uso odontológico	Embalagem com 10g	02

## GRUPO 03

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
22.	407961	18085	ALGODÃO EM ROLETE	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: <b>EM ROLETE</b> , MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL		Pacote com 100 Unidades	50
23.	279726	18085	ALGODÃO EM MANTAS	ALGODÃO. MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS. TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. TIPO: HIDRÓFILO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO. APRESENTAÇÃO: <b>EM MANTAS</b> . ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL		Embalagem 500g	08
24.	452776	373	COMPRESSA GAZE INDIVIDUAL ESTÉRIL	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: VISCOSE E POLIÉSTER, GRAMATURA: 40 G/M2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADICIONAL: 2 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: HIPOALERGÊNICA, <b>ESTERILIDADE*: ESTÉRIL</b> , USO ÚNICO, DIMENSÕES: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM. ACESSÓRIOS: NÃO ADERENTE		Pacote com 10 Unidades	30
25.	269979	373	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL, PACOTE 500 UNIDADES	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 11 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		Embalagem com no mínimo 500 unidades	6

## GRUPO 04

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
26.	224729	13650	BRANCO DE ESPANHA.	<b>BRANCO DE ESPANHA</b> . MATERIAL: CARBONATO DE MAGNÉSIO E CÁLCIO. ASPECTO FÍSICO: <b>PÓ</b> . APLICAÇÃO: POLIMENTO ESMALTE, REST. OURO, AMÁLGAMA E RESINA.		Frasco 200g	02
27.	439945	3211	DISCO EM ESPIRAL COM DIAMANTE - PARA ACABAMENTO	DISCO - USO ODONTOLOGIA. TIPO: RODA EM ESPIRAL. MATERIAL: BORRACHA IMPREGNADA C/ DIAMANTE. DIÂMETRO: CERCA DE 3/8 POL. TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE EM MANDRIL DE PRESSÃO OU DENTEADO. TIPO USO: ESTERILIZÁVEL		Embalagem com no mínimo 6 discos: 3 para pré-polimento e 3 discos para polimento.	02
28.	446173	3211	DISCO DE FELTRO	DISCO - USO ODONTOLOGIA. TIPO: P/ POLIMENTO. MATERIAL: FELTRO. DIÂMETRO: CERCA DE 8 MM. TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO. TIPO USO: DESCARTÁVEL		Embalagem com no mínimo 12 unidades	04
29.	438119	3211	DISCO DE LIXA	DISCO - USO ODONTOLOGIA. TIPO: LIXA. MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO. TIPO FACE: MONOFACE. DIÂMETRO: CERCA DE 3/8 POL. TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO. TIPO USO: DESCARTÁVEL		Embalagem c/, no mínimo 60 unidades, sortidas de granulações fina, média e grossa.	02
30.	431408	6951	ESCOVA DE CARBETO DE SILÍCIO	ESCOVA DE ROBSON. TIPO PONTA: TAÇA. USO: CONTRA-ÂNGULO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO	Escova de polimento carbeta de silício.	Unidade	06

					Taça pequena, taça regular e ponta.		
31.	406283	16369	TIRA DE LIXA AÇO	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: <b>AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO</b> . COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM. TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO. LARGURA: <b>4 MM</b> . APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Envelope com 12 unidades	06
32.	423570	16369	TIRA DE LIXA RESINA	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: <b>POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO</b> . COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM. TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO. <b>LARGURA: CERCA DE 4 MM</b> . TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Embalagem com 150 unidades	02
33.	480152	17816	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA SORTIDO CONTRA ÂNGULO COM 12 UNIDADES	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE, <b>FORMATO: 12 PONTAS SORTIDAS</b> : OGIVAS, TORPEDOS, TAÇAS, LENTILHAS, COR: BRANCAS, AMARELAS E VERDES, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: <b>CONTRA ÂNGULO</b> . KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA SORTIDO CONTRA ÂNGULO COM 12 UNIDADES	Kit com 12 unidades + broqueiro. Nos formatos: 3 Ogivas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso)+ 3 Torpedos sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Taças sendo: (Branca=fino), (Amarelo=normal), (verde=grosso) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fino), (Amarelo=normal), (verde=grosso).	Embalagem com 12 pontas sortidas.	06
34.	439281	17816	SISTEMA DE ACABAMENTO "ENHANCE" 7 PONTAS SORTIDAS	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE C, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, <b>FORMATO: 07 PONTAS SORTIDAS</b> , COR: <b>BRANCA</b> , APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: <b>CONTRA ÂNGULO</b> . SISTEMA DE ACABAMENTO "ENHANCE" 7 PONTAS SORTIDAS	Caixa sortida com os formatos: taça, chama de vela e disco.	Embalagem com 7 pontas sortidas.	06

## GRUPO 05

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
35.	271052	1249	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM (FINO)	BICARBONATO DE SÓDIO, <b>APRESENTAÇÃO PÓ. EXTRA FINA</b>	Bicarbonato de sódio (pó) para profilaxia. composição: carbonato hidrogenado de sódio, sílica coloidal alimentícia e aroma. granulação extrafina. Caixa com 15 sachês acondicionado em envelopes com 40g.	Caixa com 15 sachês acondicionado em envelopes com 40g.	02
36.	404894	6951	ESCOVA DE ROBSON (TAÇA)	<b>ESCOVA DE ROBSON</b> , TIPO PONTA: <b>TAÇA</b> , USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: <b>BRANCA</b>	Escova de Robson para polimento e profilaxia, plana preta utilizada em contra ângulo. Cor Branca: Rígida	Unidade	40
37.	431409	6951	ESCOVA DE ROBSON (MICROTUFO)	<b>ESCOVA DE ROBSON</b> , TIPO PONTA: <b>MICROTUFO</b> , USO: CONTRA-ÂNGULO	Escova de Robson para polimento e profilaxia, plana branca, utilizada em contra ângulo.	Unidade	40
38.	404892	6951	ESCOVA DE ROBSON (CÔNICA)	<b>ESCOVA DE ROBSON</b> , TIPO PONTA: <b>CÔNICA</b> , USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: <b>BRANCA</b>	Escova de Robson para polimento e profilaxia, cônica branca utilizada em contra ângulo. Cor Branca: Rígida	Unidade	40
39.	275767	6941	ESCOVA DENTAL COMUM	<b>ESCOVA DENTAL</b> , MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ANATÔMICO, FORMATO CABEÇA: OVALADO, MODELO: MACIO, APLICAÇÃO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 35, TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS.		Unidade	250
40.	425850	14709	EVIDENCIADOR DE PLACA (SOLUÇÃO)	<b>EVIDENCIADOR DENTAL</b> , APLICAÇÃO: P, CÁRIE, APRESENTAÇÃO: <b>SOLUÇÃO</b>		Frasco 10 ml	02
41.	266896	7511	FIO DENTAL RESINA 500M	<b>FIO DENTAL</b> , MATERIAL: <b>RESINA TERMOPLÁSTICA</b> , CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: <b>500 M</b> , TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO		Tubete 500 m	04
42.	415530	7511	FIO DENTAL POLIAMIDA 500M	<b>FIO DENTAL</b> , MATERIAL: <b>POLIAMIDA</b> , COMPRIMENTO: <b>500 M</b> , TIPO: EXTRAFINO,		Tubete 500 m	04

				CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: <b>ENCERADO, AROMATIZADO</b>		
43.	428102	7662	FLUOR ACIDULADO 1,23%	<b>FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO</b>	Frasco 200 ml	06
44.	428103	7662	FLUOR NEUTRO 2%	<b>FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO</b>	Frasco 200 ml	06
45.	246117	10480	PASTA DE POLIMENTO RESINA	<b>PASTA ABRASIVA, PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO GRÃOS, TAMANHO GRÃO 2 A 4 MICRONS, APLICAÇÃO POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, TIPO DIAMANTADA.</b>	Seringa com 2g	02
46.	417702	10494	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR	<b>PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR</b>	Bisnaga 90g	08
47.	233497	10581	PEDRA - POMES - PÓ	<b>PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO</b>	Frasco 100g	02
48.	428166	13396	VERNIZ DE FLUOR "PROFLUORID"	<b>VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO: C/ FLUORETO DE SÓDIO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PROFLUORID.</b>	Embalagem 10ml	04

## GRUPO 06

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
49.	406150	10357	CARBONO PARA ARTICULAR (PAPEL CARBONO)	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: <b>FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 2 CORES</b> , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA		Bloco com 12 Unidades	10
50.	391583	2507	CONDICIONADOR DENTAL (ÁCIDO FOSFÓRICO 37%) GEL	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO <b>ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%</b> , ASPECTO FÍSICO GEL.		Seringa 2,5ml	32
51.	338641	6011	CUNHA DE MADEIRA INTERPROXIMAL	<b>CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS</b>	Cunhas interdentes produzidas em madeira adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes. Com rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça. Geometria sem trica e ângulos agudos. Coloridas com pigmentos atóxicos, não mancham a restauração. Caixa com 100 unidades com cores e numerações sortidas: 1,2,3 e 4.	Caixa com 100 Unidades	02
52.	264210	6011	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA	<b>CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA: FINA</b>	Cunhas de Madeira, interdentes, sortidas, em formato anatômico da amêia, sem farpas, em 4 tamanhos codificados por cores – pacote com 100 UNIDADES com cores e tamanhos sortidos.	Caixa com 100 Unidades	02
53.	431743	6117	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO	<b>DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITRATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,2%</b> , ASPECTO FÍSICO : GEL		Unidade Seringa 2,5g	04
54.	442191	10665	DIQUE DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, <b>DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TIPO LENÇOL DE BORRACHA PRÉ CORTADO DIMENSÃO CERCA DE 14X14 TIPO USO ÚNICO DESCARTÁVEL.</b>	Lençol De Borracha Pré-Cortado. Dimensão: Cerca De 14 X 14	Embalagem com 26 Unidades	04
55.	406616	15776	FIO RETRATOR GENGIVAL 000	<b>FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO: NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA: FINO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM</b>		Unidade	02



				C, CERCA DE 2 M, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.			
56.	374821	7738	FORMOCRESOL	<b>FORMOCRESOL</b> , COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA.	Frasco 10 ml	02	
57.	422554	15827	HEMOSTÁTICO TÓPICO	<b>HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO</b>	Frasco 10 ml	02	
58.	453232	10136	GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO	<b>GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO</b> , APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, TEMPERATURA: CERCA DE -50°C	Frasco 200 ml	02	
59.	406145	9502	MATRIZ 5MM	<b>MATRIZ ODONTOLÓGICA</b> , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: <b>ROLO 50CM</b> , LARGURA: <b>5 MM</b> , TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unidade	12	
60.	406146	9502	MATRIZ 7MM	<b>MATRIZ ODONTOLÓGICA</b> , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: <b>ROLO 50CM</b> , LARGURA: <b>7 MM</b> , TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unidade	12	
61.	406147	9502	MATRIZ DE POLIÉSTER	<b>MATRIZ ODONTOLÓGICA</b> , MATERIAL: <b>POLIÉSTER</b> , TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE <b>50 FOLHAS</b> DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unidade	06	
62.	410557	2897	MICRO APLICADOR "MICROBRUSH"	<b>APLICADOR ODONTOLÓGICO</b> . MATERIAL: <b>PLÁSTICO</b> . TIPO <b>PONTA: FINA</b> . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES. TIPO USO: DESCARTÁVEL. TIPO HASTE: DOBRÁVEL	Micro aplicador odontológico, descartável, com haste plástica dobrável, pontas de fibras não absorventes, tipo ponta fina - embalagem com 100 unidades.	Embalagem com 100 Unidades	06

## GRUPO 07

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
63.	442142	388	AGULHA ODONTOLÓGICA EXTRA CURTA	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL. ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G <b>EXTRA CURTA</b> , TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 30 g extra curta, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. Apresentado em caixa com 100 und.	Caixa com 100 Unidades	01
64.	442143	388	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G <b>CURTA</b> , TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 27 g curta, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. Apresentado em caixa com 100 und.	Caixa com 100 Unidades	01
65.	442144	388	AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G <b>LONGA</b> , TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 27 g longa, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. Apresentado em caixa com 100 und.	Caixa com 100 Unidades	01
66.	453514	13793	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	FIO DE SUTURA, MATERIAL: <b>SEDA</b> , TIPO <b>FIO: 3-0</b> , COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO <b>AGULHA: 3,0 CM</b> , ESTERILIDADE: ESTÉRIL		Embalagem com 24 unidades	02

67.	313628	15284	LÂMINA BISTURI Nº12	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE		Caixa com 100 Unidades	02
68.	273178	15284	LÂMINA BISTURI Nº15	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE		Caixa com 100 Unidades	02

## GRUPO 08

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
69.	297697	17787	ARTICAÍNA 4% 1:100.000	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1,100.000, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Anestésico injetável com Vasoconstritor - Articaína 4% c/ epinefrina - 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de cristal/vidro com 1,8ml cada.	Embalagem com 50 tubetes de cristal/vidro com 1,8ml cada.	01
70.	272913	3504	BENZOCAÍNA 20%	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO GEL TÓPICO	Anestésico tópico, benzocaína, concentração 20%, uso gel tópico. Pote com 12 gramas.	Pote com 12g	04
71.	269851	17807	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% 1:100.000	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Anestésico injetável com Vasoconstritor - Lidocaína 2% c/epinefrina - 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de cristal/vidro com 1,8ml cada.	Embalagem com 50 tubetes de cristal/vidro com 1,8ml cada.	02
72.	357788	16486	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO 3% SEM VASOCONSTRICTOR	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Anestésico injetável sem Vasoconstritor mepivacaína 3%. Embalagem com 50 tubetes de cristal/vidro com 1,8ml cada.	Embalagem com 50 tubetes de cristal/vidro com 1,8ml cada.	02
73.	269890	16486	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO 2% 1:100.000	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000	Anestésico injetável com Vasoconstritor - Mepivacaína 2% com epinefrina. Embalagem com 50 tubetes de cristal/vidro com 1,8ml cada.	Embalagem com 50 tubetes de cristal/vidro com 1,8ml cada.	02
74.	269833	17806	PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Anestésico Injetável com Vasoconstritor - Prilocáína 3% com felipressina ou Octapressin. Embalagem com 50 tubetes de cristal/vidro com 1,8ml cada.	Embalagem com 50 tubetes de cristal/vidro com 1,8ml cada.	02

## GRUPO 09

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
75.	284700	15147	BABADOR DESCARTÁVEL	BABADOR, MATERIAL: PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 46 CM, LARGURA: 33,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS DE PAPEL, 1 CAMADA DE PLÁSTICO, RESISTENTE.		Pacote com 100 Unidades	06
76.	438698	14600	CAPA DE SERINGA TRÍPLICE	PROTETOR CLÍNICO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: CAPA SERINGA TRÍPLICE, TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL		Embalagem com 100 Unidades	06
77.	363483	14216	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE	MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 3 L. ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA. COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. TIPO USO: DESCARTÁVEL		Unidade	06
78.	442485	18351	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO Rolo 30 cm L x100 m C	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: P, ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO.	Rolo 30 cm L x100 m C	Unidade	04

79.	462298	18351	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO Rolo 15 cm L x 100 m C	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: <b>CERCA DE 70 G,M2</b> , APRESENTAÇÃO: <b>ROLO</b> , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: <b>CERCA DE 15 CM</b> , COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	Rolo 15 cm L x 100 m C	Unidade	04
80.	442483	18351	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO Rolo 20 cm L x100 m C	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1: P, ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA, ESPESSURA: <b>CERCA DE 60 G,M2</b> , APRESENTAÇÃO: <b>ROLO</b> , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: <b>CERCA DE 20 CM</b> , COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	Rolo 20 cm L x100 m C	Unidade	04
81.	388414	431	LUVA CIRÚRGICA 7,5	<b>LUVA CIRÚRGICA</b> , MATERIAL: LÁTEX NATURAL, <b>TAMANHO: 7,50</b> , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA		Embalagem com 1 par de luvas.	10
82.	388413	431	LUVA CIRÚRGICA 8,0	<b>LUVA CIRÚRGICA</b> , MATERIAL: LÁTEX NATURAL, <b>TAMANHO: 8</b> , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA		Embalagem com 1 par de luvas.	10
83.	388415	431	LUVA CIRÚRGICA 6,5	<b>LUVA CIRÚRGICA TAMANHO N° 6,5</b> , CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL,ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28 CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE, TÁTIL,RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, ENVÓLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO CONTADO DA DATA DA ENTREGA.		Embalagem com 1 par de luvas.	10
84.	439624	17428	SERINGA 5ML	<b>SERINGA</b> , MATERIAL: <b>POLIPROPILENO</b> , CAPACIDADE: <b>5 ML</b> , TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade 5 ml	20
85.	406293	12307	SUGADOR CIRÚRGICO DESTARCÁVEL	<b>SUGADOR</b> , MATERIAL: <b>RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC</b> , TIPO <b>SANGUE</b> , APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Sugador cirúrgico , descartável, material PVC rígido, atóxico, ponteiros de polietileno alta densidade, apresentação embalagem individual, tipo uso estéril.	Embalagem com 1 unidade.	20
86.	406292	12307	SUGADOR DE SALIVA	<b>SUGADOR</b> , MATERIAL <b>PVC</b> , TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO <b>PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL</b>		Pacote com 40 Unidades	20
87.	220524	1316	PROTETOR FACIAL	PROTETOR FACIAL. MATERIAL: ACRÍLICO. MATERIAL COROA: PLÁSTICO. COMPRIMENTO: 200 MM. COR: INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA		Unidade	06
88.	373538	14569	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO		Unidade	06

## GRUPO 10

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
------	-----------------------	------------	-----------	---------------------	------------------------	-------------------------	--------

89.	367898	2162	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA		Galão 5L	06
90.	308332	14235	DETERGENTE ENZIMÁTICO	DETERGENTE ENZIMÁTICO. APLICAÇÃO: LIMPEZA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE E PROTEASE		Frasco 1.000ml	02
91.	269880	17357	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% 100ML	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA		Frasco 100 ml	04
92.	341174	17357	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12%	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO.	Clorexidina 0,12%. Solução para bochecho sem álcool. Apresentação frasco contendo 1.000 ml.	Frasco 1.000,00 ml	06
93.	277319	460	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA)	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES		Frasco 1.000 ml	02

## GRUPO II

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
94.	332343	0	INDICADOR QUÍMICO (FITA AUTOCLAVE)	INDICADOR QUÍMICO. CLASSE: CLASSE I. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA. TIPO USO: EXTERNO. FITA AUTOCLAVE 19X30mm	Fita confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose com uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. <b>Tamanho: 19mm x 30mm.</b>	Unidade	20
95.	332346	18996	INDICADOR QUÍMICO PAPEL	INDICADOR QUÍMICO. CLASSE: CLASSE V. TIPO USO: INTERNO. TIPO: INTEGRADOR. APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR		Embalagem com 25 unidades.	04
96.	436058	18997	INDICADOR BIOLÓGICO AMPOLA DE CULTURA	INDICADOR BIOLÓGICO. TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO. APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA. ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS. APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.		Embalagem com 10 Unidades	04
97.	246952	10204	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC		Frasco 200 ml	06

## GRUPO 12

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
98.	400139	8386	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE REGULAR	BROCA CIRÚRGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL – DIAMANTADA. FORMATO PONTA ATIVA: ESFÉRICA. DIÂMETRO: 6,0 MM. TIPO USO: REUSÁVEL. COMPRIMENTO HASTE: HASTE LONGA. ENCAIXE: ENCAIXE UNIVERSAL		Unidade	02
99.	403203	3905	BROCA CIRÚRGICA 701	BROCA ALTA ROTAÇÃO. TIPO CORTE: PICOTADA. MATERIAL: CARBIDE. NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 701. TIPO HASTE: HASTE REGULAR. FORMATO: TRONCO CÔNICA		Unidade	04
100.	403204	3905	BROCA CIRÚRGICA 702	BROCA ALTA ROTAÇÃO. TIPO CORTE: PICOTADA. MATERIAL: CARBIDE. NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702. TIPO HASTE: HASTE REGULAR. FORMATO: TRONCO CÔNICA		Unidade	04
101.	403391	3905	BROCA CIRÚRGICA 703	BROCA ALTA ROTAÇÃO. TIPO CORTE: CIRÚRGICA. MATERIAL: CARBIDE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA. NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703. TIPO HASTE: HASTE LONGA. FORMATO: TRONCO CÔNICA.		Unidade	04

102.	402947	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: <b>1014</b>		Unidade	06
103.	402948	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: <b>ESFÉRICA</b> , TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: <b>1015</b>		Unidade	04
104.	402949	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: <b>ESFÉRICA</b> , TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: <b>1016</b>		Unidade	04
105.	402989	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3083	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: <b>TRONCO CÔNICA</b> , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: <b>TOPO INATIVO</b> , TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: <b>3083</b>		Unidade	04
106.	402945	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: <b>ESFÉRICA</b> , TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: <b>1012</b>		Unidade	04
107.	402946	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: <b>ESFÉRICA</b> , TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: <b>1013</b>		Unidade	02
108.	403150	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, <b>FORMATO: CHAMA</b> , TIPO HASTE: <b>HASTE CURTA</b> , TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. <b>3118F</b>		Unidade	04
109.	403151	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, <b>FORMATO: CHAMA</b> , TIPO HASTE: <b>HASTE REGULAR</b> , TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. <b>3118FF</b>		Unidade	04
110.	403152	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168F	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, <b>FORMATO: PÊRA</b> , TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. <b>3168F</b>		Unidade	04
111.	403153	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168FF	BROCA ALTA ROTAÇÃO. TIPO CORTE: <b>CORTE EXTRA FINO</b> . MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. <b>3168FF</b> . TIPO HASTE: HASTE REGULAR. <b>FORMATO: PÊRA</b>		Unidade	04
112.	403154	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F	BROCA ALTA ROTAÇÃO. TIPO CORTE: CORTE FINO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA. NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. <b>3195F</b> . TIPO HASTE: HASTE REGULAR. <b>FORMATO: CÔNICA</b>		Unidade	04
113.	403155	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF	BROCA ALTA ROTAÇÃO. TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: <b>TOPO EM CHAMA</b> . NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. <b>3195FF</b> . TIPO HASTE: HASTE REGULAR. <b>FORMATO: CÔNICA</b>		Unidade	04
114.	402998	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1034	BROCA ALTA ROTAÇÃO. TIPO CORTE: CORTE MÉDIO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. NUMERAÇÃO AMERICANA: <b>1034</b> . TIPO HASTE: HASTE REGULAR. <b>FORMATO: CONE INVERTIDO</b>		Unidade	04
115.	403000	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1036	BROCA ALTA ROTAÇÃO. TIPO CORTE: CORTE MÉDIO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. NUMERAÇÃO AMERICANA: <b>1036</b> . TIPO HASTE: HASTE REGULAR. <b>FORMATO: CONE INVERTIDO</b>		Unidade	04
116.	403140	3905	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1112FF	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: <b>TOPO EM CHAMA</b> . TIPO HASTE: HASTE REGULAR. TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO. NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. <b>1112FF</b>		Unidade	04
117.	480322	3888	BROCA DE TUNGSTÊNIO PEÇA RETA CORTE FINO	BROCA BAIXA ROTAÇÃO. TIPO: PEÇA RETA. MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. <b>FORMATO: TRONCO CÔNICA</b> . <b>FORMATO ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO</b> . TIPO CORTE:		Unidade	02

CORTE FINO. REFERÊNCIA: REF. ISO 500 104 194 140  
060

## INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

## GRUPO 13

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
118.	318741	458	ABAIXADOR LÍNGUA BRUENINGS	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: BRUENINGS COMPRIMENTO: 19,5 CM		Unidade	02
119.	314524	386	AFASTADOR MINESOTA	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MINESOTA		Unidade	02

## GRUPO 14

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
120.	413384	377	ALAVANCA SELDIN DIREITA	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02
121.	413385	377	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02
122.	413388	377	ALAVANCA RETA	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	04
123.	417722	377	ALAVANCA APEXO	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: APEXO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA. REFERÊNCIA: 301. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02

## GRUPO 15

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
124.	438080	386	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, FORMATO: BLOCO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO		Embalagem contendo 1 unidade adulto + 1 unidade Infantil.	02
125.	446765	13671	BROQUEIRO 60 BROCAS	BROQUEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, MODELO ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 60 BROCAS, INDICAÇÃO P/ ESTERELIZAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL.		Unidade	04
126.	440147	394	BANDEJA 20 X 10 X 1 CM,	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 10 X 1 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	Medidas aproximadas mínimas.	Unidade	25
127.	440162	394	BANDEJA 25 X 15 X 1 CM	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	Medidas aproximadas mínimas.	Unidade	10
128.	413300	7007	CABO ESPELHO BUCAL	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL		Unidade	30
129.	413310	7008	ESPELHO BUCAL	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	60
130.	413333	10721	PINÇA P/ ALGODÃO 13 CM	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P, ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	10
131.	413334	10721	PINÇA P/ ALGODÃO 17CM	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA,		Unidade	30

				APLICAÇÃO: P. ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL			
132.	446326	6520	PORTA ALGODÃO	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PORTA ALGODÃO EM ROLETE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO, COM TAMPA		Unidade	04
133.	425231	1296	SONDA EXPLORADORA Nº 05	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, <b>MODELO Nº 05</b> , TIPO CABO. CABO MACIÇO	Sonda Exploradora Nº5 de conjunto clínico básico.	Unidade	30
134.	419088	1296	SONDA MILIMETRADA MODELO GOLDMAN - FOX	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA MODELO GOLDMAN - FOX	Utilizadas para avaliar a profundidade das bolsas nível de ligação, configurações anatômicas e sangramento gengival.	Unidade	10

## GRUPO 16

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
135.	429358	2897	APLICADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RETO	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P. <b>CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b> , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: <b>CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA RETA</b>		Unidade	05
136.	429359	2897	APLICADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P. <b>CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b> , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: <b>CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA</b>		Unidade	15
137.	442471	2897	SERINGA "CENTRIX"	APLICADOR ODONTOLÓGICO. TIPO <b>USO: TIPO PISTOLA. APLICAÇÃO: DISPENSADOR PARA PONTAS.MATERIAL: PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA MATERIAIS VISCOSOS. TIPO USO*: AUTOCLAVÁVEL</b>	Deve possuir, pelo menos, três modelos de ponteiros de reposição. Conter no mínimo 30 pontas de aplicação: 10 pontas Nº2 (alta fluidez) + 10 pontas Nº 3 (Fluidez pesada) + 10 pontas Nº 4 (Fluidez média) pontas De qualidade similar ou superior a Seringa Injetora Precision.	Unidade	04

## GRUPO 17

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
138.	272821	15569	CABO BISTURI Nº 03	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, <b>TAMANHO Nº 3</b>		Unidade	08
139.	478661	384	CUBA INOX REDONDA	CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO REDONDA, <b>CAPACIDADE 300 ML.</b>	Cuba Inox Redonda, autoclavável. Tamanho mínimo: 10x54x5cm. Indicado para assepsia, acondicionamento de medicações e resíduos.	Unidade	04
140.	374594	6017	CURETA ODONTOLÓGICA (LUCAS)	CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA <b>NR 85-86, FORMATO CÔNCAVO CORPO DUPLO, TIPO LUCAS.</b>		Unidade	06
141.	413449	12089	DESCOLADOR MOLT	<b>DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT</b>		Unidade	06
142.	471139	19852	PORTA-AGULHA MATHIEU 14 CM	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. <b>MODELO: MATHIEU, ADICIONAL 1: COM TRAVA. CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA. COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM. TIPO PONTA: PONTA RETA. ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL</b>		Unidade	06
143.	413357	14693	SERINGA CARPULE COM ARGOLA ASPIRAÇÃO	<b>SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA LATERAL, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: ASPIRAÇÃO ARGOLA</b>		Unidade	14
144.	431084	12399	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR	<b>SUPORTE. MATERIAL: METAL. APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 3 LITROS</b>		Unidade	02

PERFURO  
CORTANTE

## GRUPO 18

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
145.	253768	6024	CURETA PERIODONTAL 13-14	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO <b>GRACEY, MODELO 13-14</b>		Unidade	08
146.	253769	6024	CURETA PERIODONTAL 5-6	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO <b>GRACEY, MODELO 5-6</b>		Unidade	08
147.	253770	6024	CURETA PERIODONTAL 7-8	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO <b>GRACEY, MODELO 7-8</b>		Unidade	08
148.	253771	6024	CURETA PERIODONTAL 11-12	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO <b>GRACEY, MODELO 11-12</b>		Unidade	08

## GRUPO 19

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
149.	426708	4206	ESCAVADOR DENTINA Nº 11,5	<b>ESCAVADOR</b> - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO <b>DUPLO</b> , CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº <b>11,5</b> , ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL		Unidade	06
150.	426702	4206	ESCAVADOR DENTINA Nº 14	<b>ESCAVADOR</b> - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO <b>DUPLO</b> , CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº <b>14</b> , ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL		Unidade	06
151.	426703	4206	ESCAVADOR DENTINA Nº 18	<b>ESCAVADOR</b> - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO <b>DUPLO</b> , CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº <b>18</b> , ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL		Unidade	06
152.	426704	4206	ESCAVADOR DENTINA Nº 20	<b>ESCAVADOR</b> - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO <b>DUPLO</b> , CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº <b>20</b> , ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL		Unidade	06
153.	426705	4206	ESCAVADOR DENTINA Nº 05	<b>ESCAVADOR</b> - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO <b>DUPLO</b> , CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº <b>05</b> , ESTERELIZADA AUTOCLAVAVEL		Unidade	06

## GRUPO 20

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
154.	422369	6954	CONDENSADOR DE RESINA EM AÇO	ESCULPIDOR – ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: CONDENSADOR DE RESINA. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	06
155.	469926	6954	ESCULPIDOR PK THOMAS	<b>ESCULPIDOR</b> - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: <b>P.K.THOMAS, TAMANHO: Nº 04</b> , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	04
156.	407974	6954	HOLLEMBACK Nº 3	ESCULPIDOR – ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: HOLLEMBACK. TAMANHO: Nº 3		Unidade	05
157.	407971	6954	HOLLEMBACK Nº 3S	ESCULPIDOR – ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: HOLLEMBACK. TAMANHO: Nº 3S		Unidade	05
158.	407973	6954	HOLLEMBACK Nº 3SS	ESCULPIDOR – ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: HOLLEMBACK. TAMANHO: Nº 3SS		Unidade	05

## GRUPO 21

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
159.	419867	6989	ESPÁTULA AÇO Nº ½ RESINA	<b>ESPÁTULA ODONTOLÓGICA</b> , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº <b>1/2</b> , TIPO USO: APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO		Unidade	05
160.	425657	6989	ESPÁTULA AÇO Nº 01 - RESINA	<b>ESPÁTULA ODONTOLÓGICA</b> , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, <b>TAMANHO: Nº 01</b> , TIPO USO: INSERÇÃO, APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO		Unidade	05



161.	427840	6989	ESPÁTULA TITÂNIO Nº 01 - RESINA	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO. <b>MODELO: Nº 01.</b> TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	05
162.	427841	6989	ESPÁTULA TITÂNIO Nº 03 - RESINA	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, <b>MODELO Nº 03,</b> TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA EM RESINA COMPOSTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO COM SILINICO ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL		Unidade	05
163.	427837	6989	ESPÁTULA TITÂNIO Nº 05 - RESINA	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO. <b>MODELO: Nº 05.</b> TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	05
164.	427839	6989	ESPÁTULA TITÂNIO Nº 06 - RESINA	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, <b>MODELO Nº 06,</b> TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA EM RESINA COMPOSTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO COM SILINICO ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL		Unidade	05
165.	427835	6989	ESPÁTULA TITÂNIO Nº 12 - RESINA	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO. <b>MODELO: Nº 12.</b> TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	05
166.	427300	6989	ESPÁTULA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR SERRILHADA	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, <b>MODELO: DUPLO, CABO OCO,</b> TIPO USO: <b>INSERÇÃO DE FIO RETRATOR</b> GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: <b>SERRILHADA</b>		Unidade	04
167.	427301	6989	ESPÁTULA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR NÃO SERRILHADA	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, <b>MODELO: DUPLO, CABO OCO,</b> TIPO USO: <b>INSERÇÃO DE FIO RETRATOR</b> GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: <b>NÃO SERRILHADA</b>		Unidade	04
168.	444212	6989	ESPÁTULA AÇO Nº24 - MANIPULAÇÃO	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, <b>MODELO Nº 24,</b> TIPO USO MANIPULAÇÃO		Unidade	10
169.	240954	6989	ESPÁTULA AÇO Nº36 - MANIPULAÇÃO	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, <b>MODELO COMUM, TAMANHO Nº 36,</b> TIPO USO MANIPULAÇÃO		Unidade	10

## GRUPO 22

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
170.	413521	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02
171.	432452	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 16	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS.		Unidade	02
172.	378164	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 17	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 17, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.		Unidade	02
173.	413513	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 18R	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 R. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02
174.	413514	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 18L	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02
175.	413512	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 65	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 65,		Unidade	02

176.	413523	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 150	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.		Unidade	02
177.	413522	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 151	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.		Unidade	02
178.	431638	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 210	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TERCEIROS MOLARES SUPERIORES		Unidade	02
179.	418501	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 222	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 222, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ALICATE		Unidade	02
180.	413531	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 1, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02
181.	413532	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 2	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 2, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02
182.	413533	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 3	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 3, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02
183.	413534	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 4	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 4, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02
184.	413529	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 5	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 5, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02
185.	413530	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 6	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 6, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02
186.	419945	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 17	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. NÚMERO: 17. TIPO: INFANTIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02
187.	419947	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 18	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL. NÚMERO 18 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02
188.	422364	3846	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 69	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. NÚMERO: 69. TIPO: INFANTIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL		Unidade	02

## GRUPO 23

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
189.	270037	8061	GRAMPO ODONTOLÓGICO 200	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. TAMANHO: 200 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE		Unidade	04
190.	270034	8061	GRAMPO ODONTOLÓGICO 201	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. TAMANHO: 201 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE		Unidade	02
191.	246021	8061	GRAMPO ODONTOLÓGICO 202	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. TAMANHO: 202 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE		Unidade	02
192.	247808	8061	GRAMPO ODONTOLÓGICO 205	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. TAMANHO: 205		Unidade	02

				FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE			
193.	246024	8061	GRAMPO ODONTOLÓGICO 206	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. TAMANHO: 206 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE		Unidade	04
194.	266931	8061	GRAMPO ODONTOLÓGICO 209	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. TAMANHO: 209 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE		Unidade	02
195.	247811	8061	GRAMPO ODONTOLÓGICO 211	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. TAMANHO: 211 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE		Unidade	02
196.	246020	8061	GRAMPO ODONTOLÓGICO 212	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. TAMANHO: 212 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE		Unidade	02
197.	374596	8061	GRAMPO ODONTOLÓGICO W8A	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. TAMANHO: W8A FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE		Unidade	02
198.	246018	8061	GRAMPO ODONTOLÓGICO 26	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. TAMANHO: 26 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE		Unidade	04
199.	246023	8061	GRAMPO ODONTOLÓGICO 14A	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. TAMANHO: 14A FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE		Unidade	02

## GRUPO 24

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
200.	438663	6205	MANDRIL ODONTOLÓGICO COM PARAFUSO LISO	MANDRIL ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: COM PARAFUSO. COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO	Mandrill para discos e lenticilha no contra ângulo.	Unidade	06
201.	438664	6205	MANDRIL ODONTOLÓGICO COM PARAFUSO DENTEADO	MANDRIL ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: DENTEADO. COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO		Unidade	06

## GRUPO 25

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
202.	424873	15575	ARCO ODONTOLÓGICO YOUNG	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: YOUNG, FORMA: U, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P, ISOLAMENTO ABSOLUTO		Unidade	04
203.	442190	10665	PERFURADOR DE AINSWORTH.	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INSTRUMENTAL PERFURADOR DE AINSWORTH.		Unidade	02

## GRUPO 26

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
204.	427616	10721	PINÇA MULLER CARBONO	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MULLER, APLICAÇÃO PARA CARBONO		Unidade	06
205.	252895	10721	PINÇA PORTA GRAMPO	PINÇA ODONTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. TIPO: PORTA GRAMPO. TIPO PONTA: CURVO COM SULCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA.		Unidade	02

GRUPO 27							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
206.	436847	2109	PLACA DE VIDRO 10MM	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO TIPO: <b>PLACA P/ ESPATULAÇÃO. MATERIAL: VIDRO. FORMATO: RETANGULAR. ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10 MM</b>	Medidas mínimas 15x07x10mm.	Unidade	10
207.	438699	2109	PRENDEDOR DE BABADOR - JACARÉ	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: <b>AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE. TIPO USO: REUTILIZÁVEL</b>		Unidade	06

GRUPO 28							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
208.	426502	11081	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	<b>PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: TOFFLEMIRE. TAMANHO: ADULTO</b>		Unidade	10
209.	426503	11081	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	<b>PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: TOFFLEMIRE. TAMANHO: INFANTIL</b>		Unidade	06

GRUPO 29							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
210.	411438	15331	POTE DAPPEN PLÁSTICO	<b>POTE ODONTOLÓGICO. MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO: CILÍNDRICO . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES. TIPO: DAPPEN</b>		Unidade	10
211.	411437	15331	POTE DAPPEN VIDRO	<b>POTE ODONTOLÓGICO. MATERIAL: VIDRO. FORMATO: CILÍNDRICO. TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES. TIPO: DAPPEN. TAMANHO: 4 X 4 CM</b>		Unidade	10

GRUPO 30							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
212.	420040	16055	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PONTA CURVA REGIÃO SUBGENGIVAL	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: <b>PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO. APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO. COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ REGIÃO SUBGENGIVAL</b>	ROSCA INTERNA (Compatível Ultrassom ALT)	Unidade	06
213.	420041	16055	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PONTA CURVA LAMINADA DENTES ANTERIORES	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: <b>PONTA CURVA LAMINADA C/ REFRIGERAÇÃO</b> APLICAÇÃO: P/ ULTRASSOM. COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ DENTES ANTERIORES	ROSCA INTERNA (Compatível Ultrassom ALT)	Unidade	06
214.	407077	16055	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PONTA LISA REGIÃO SUPRAGENGIVAL	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: <b>PONTA LISA C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM. REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P, REGIÃO SUPRAGENGIVAL</b>	ROSCA INTERNA (Compatível Ultrassom ALT)	Unidade	06
215.	407078	16055	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO REGIÃO INTERPROXIMAL	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: <b>PONTA CURVA C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM , REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P, REGIÃO INTERPROXIMAL</b>	ROSCA INTERNA (Compatível Ultrassom ALT)	Unidade	06
216.	407079	16055	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CÁLCULOS PESADOS	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: <b>PONTA C, DUPLA CURVATURA, C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM, REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:</b>	ROSCA INTERNA (Compatível Ultrassom ALT)	Unidade	06

				ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P, CÁLCULOS PESADOS			
217.	407080	16055	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PONTA CURVA, FINA. P, ALISAMENTO RADICULAR	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA CURVA, FINA, C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM, REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P, ALISAMENTO RADICULAR	ROSCA INTERNA (Compatível Ultrassom ALT)	Unidade	06

GRUPO 31							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
218.	471565	19854	TESOURA RETA IRIS	TESOURA INSTRUMENTAL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. HASTE: HASTE RETA. MODELO 1: IRIS. CARACTERÍSTICA PONTA: FINA. COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM. TIPO PONTA: PONTA RETA. ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL		Unidade	06
219.	471619	19854	TESOURA RETA GOLDMAN FOX	TESOURA INSTRUMENTAL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. HASTE: HASTE RETA. MODELO 1: GOLDMAN FOX. COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM. TIPO PONTA: PONTA CURVA. ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL		Unidade	10
220.	471510	19854	TESOURA METZENBAUM	TESOURA INSTRUMENTAL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. HASTE: HASTE RETA. MODELO 1: METZENBAUM. COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM. TIPO PONTA: PONTA RETA. ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL		Unidade	10

**2.3. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão as primeiras.**

### SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**3.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com CREDENCIAMENTO regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme Capítulo II, da Instrução Normativa nº 3, de 2018 - MPOG.

**3.2.1.** O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, é disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexistência promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

**3.3.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**3.4.** Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 13.4 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

**3.5.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**3.6.** Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**3.8.** Será admitida a participação de consórcios, atendidas às condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no Decreto nº 10.024/2019, além daquelas estabelecidas neste Edital.

**3.8.1.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

**3.8.2.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

**3.8.3.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

**3.8.4.** A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

**3.8.5.** A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

**3.8.6.** A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I, do art. 42, do Decreto nº 10.024/2019;

**3.8.7.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.8.8.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, SALVO APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

**3.8.9.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituirão nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

**3.8.10.** O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do item 3.8.

**3.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.1.1.** A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**3.9.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.9.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.10.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

**3.10.1.** Ao longo da execução da Ata/Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que, mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

**3.11.** Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

**3.12.** Não poderão participar desta licitação:

a) **Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação:**

- a.1) Caso apresentada pelo licitante certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ou caso constatada tal situação em diligência adotada pelo pregoeiro no exame dos requisitos de habilitação econômico-financeira, serão adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de obter a comprovação de acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação.
- b) Pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;
- b.1) Todas as empresas participantes, individualmente ou em consórcio, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) Empresas que estejam enquadradas na forma prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, parágrafo 8º, da lei nº 9.605 de 1998;
- g) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- i) Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, conforme arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Memorando nº 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES (0405278);
- j) Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de 05 (cinco) anos, nos termos estabelecidos no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

#### SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

**4.** A licitante deverá credenciar-se previamente no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, observado o seguinte:

- a) O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- b) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- c) O perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- d) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.4.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**4.5.** À licitante cabe utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**4.6.** É responsabilidade da licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4.7.** O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos de habilitação.

**5.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1., ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.2.** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e o subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, observadas as condições definidas na Seção VI, assim como dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constantes na Seção XV.

**5.2.1.** Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

**5.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.3.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019 e nas legislações regulamentares.

**5.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto nº 10.024/2019, ou seja, após a Negociação e Julgamento da Proposta.

**5.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### SEÇÃO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A licitante deverá formular sua proposta de preços de acordo com os Anexos I e II do Edital, e conforme as especificações detalhadas do objeto, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital.

- 6.2. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor unitário do item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 6.4. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 6.6. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.
- 6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

#### SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VIII – DA ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. Serão **desclassificadas as propostas de preços** que:
  - a) Não atenderem às exigências deste Edital;
  - b) Apresentarem, **após as fases de lances e negociação**, valores unitários e/ou totais superiores aos estabelecidos na Estimativa de Preços.
- 8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da fase de envio de lances.

#### SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no horário de registro.
- 9.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos, além daqueles específicos ao modo de disputa escolhido constantes na Seção X- Modos de Disputa:
  - a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
  - d) Embora a classificação final possa ser pelo valor total do Grupo/Item, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global.
- 9.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor, observadas as regras específicas atinentes ao momento de lances fechados previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4 da Seção X.
- 9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusividade e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

#### SEÇÃO X – DOS MODOS DE DISPUTA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO E DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
  - 10.1.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
  - 10.1.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos previsto no item 10.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - 10.1.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam **ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, que será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.
  - 10.1.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
  - 10.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos termos estabelecidos nos itens 10.1.3 e item 10.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
  - 10.1.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.1.3 e 10.1.4, haverá o **reinício da etapa fechada** para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.1.5.
  - 10.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o **reinício da etapa fechada**, nos termos do disposto no item 10.1.6.
- 10.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
  - 10.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizado para divulgação.

#### SEÇÃO XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

**12.2.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.4.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.5.** Em caso de não haver licitante que atenda à hipótese acima, haverá aplicação do critério de desempate estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores desta seção, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**12.7.** Na hipótese de **persistir o empate**, a proposta vencedora será **sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

### SEÇÃO XIII – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**13.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.3.** A declaração do vencedor de que trata o item acima, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.4.** Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal** das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito**, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

### SEÇÃO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, no prazo máximo de **04 (quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro**, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços ajustada ao menor lance ou ao valor negociado, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção e na Seção V, com a Estimativa de Preços e especificações constantes no Termo de Referência; e
- b) Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, considerando a análise prévia realizada pelo pregoeiro.

**14.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

**14.3.** Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

**14.4.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) Indicação do responsável pela assinatura da Ata, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) Indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;
- e) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com indicação de quantidade, unidade de medida, marca e demais características do produto ofertado.

**14.5.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**14.6.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo TJ/PI.

**14.7.** No caso de a proposta de preços da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar valor global aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TJ/PI, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

**14.7.1.** Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

**14.7.2.** Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

**14.7.3.** Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

**14.8.** Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao Tribunal de Justiça do Piauí, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

**14.9.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

**14.10.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

**14.11.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

### SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os constantes desta seção.

#### 15.2. Da Consulta aos Cadastros

**15.2.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de contas da União – TCU;



**15.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.2.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

#### **15.3. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

#### **15.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

#### **15.5. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE e Balanete Contábil) do último exercício social, já exigíveis por lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), originais ou cópias autenticadas, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa.
  - b.2) As empresas que se utilizam da ECD – Escrituração Contábil Digital deverão apresentá-las mediante recibo de entrega da declaração, bem como as informações pertinentes à sua escrituração contábil e econômica.

**15.5.1.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

**15.5.2.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado dos item(s) arrematado(s) pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

**15.5.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **15.6. Qualificação Técnica**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante já forneceu materiais semelhantes ao objeto ora licitado.

#### **15.7. Declarações Exigidas**

- a) Declaração constante em anexo a este Edital (Anexo III);
- b) Declarações em campo próprio no sistema eletrônico:

b.1) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n.9.854/1999);

b.2) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

b.3) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

#### **15.8. Observações Quanto a Documentação Exigida**

**15.8.1.** Os documentos no item 15.3. (Habilitação Jurídica) deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**15.8.2.** As declarações e documentos extraídos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nos itens 15.3 (Habilitação Jurídica), 15.4 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 15.5. (Qualificação Econômico-Financeira), para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações e documentos somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) Se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) Se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

**15.8.3.** Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**15.8.3.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar no **prazo de 04 (quatro) horas, conforme item 14.1. da Seção XIV**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**15.8.4.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme descrito na **Seção XIII deste Edital**.

**15.8.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.8.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.8.7.** Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item e grupo**, conforme o caso.

#### **15.9. Do saneamento da proposta e da habilitação**

**15.9.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**15.9.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **SEÇÃO XVI - DA AMOSTRA:**

**16.1.** O Pregoeiro poderá solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço o catálogo técnico, a ser enviado via sistema COMPRASNET, bem como poderá solicitar amostra do produto ofertado, que deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI., telefone: (86) 3218-0863, em Teresina - PI, no horário das 08 às 14 horas.

**16.1.1.** O encaminhamento da amostra de que trata o item 9.1 deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro, cabendo ao licitante apresentar ao pregoeiro, via email ao endereço [cpl1@tjpi.jus.br](mailto:cpl1@tjpi.jus.br), documentação comprobatória do encaminhamento tempestivo da amostra, preferencialmente informando o código de rastreio, previsão de entrega e meio pelo qual poderá ser consultado o andamento da entrega.

**16.1.2.** O prazo para efetiva entrega e recebimento da amostra no destino será de 15(quinze) dias úteis contados do encaminhamento, podendo ser prorrogado mediante solicitação via e-mail ao endereço [cpl1@tjpi.jus.br](mailto:cpl1@tjpi.jus.br), devidamente justificada pelo licitante, a ser apreciada pelo Pregoeiro.

**16.2.** Após o recebimento da amostra, o pregoeiro informará previamente via chat dia, horário e local previstos para análise do produto, ficando os licitantes convocados para comparecimento e acompanhamento do ato.

**16.2.1.** A análise da amostra ocorrerá independentemente do comparecimento de licitantes para o acompanhamento do ato.

**16.2.2.** Eventuais despesas decorrentes das providências necessárias ao acompanhamento do ato de análise da amostra correrão exclusivamente por conta do licitante eventualmente interessado.

**16.3.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, modelo, certificações, nº de referência.

**16.4.** O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**16.5.** Será rejeitada a amostra que:

**16.5.1.** Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma;

**16.5.2.** Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

**16.5.3.** For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

**16.6.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**16.7.** Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições deste item, e assim sucessivamente.

**16.8.** A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada.

**16.9.** A amostra aceita ou recusada ficará disponível no Departamento de Material e Patrimônio para recolhimento por parte da licitante pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada.

**16.10.** Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do material fornecido caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

#### **SEÇÃO XVII- DA VALIDADE DOS MATERIAIS**

**17.1. O material deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega.**

**17.1.1. Caso o prazo de validade do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 06 (seis) meses, prevalecerá a validade oferecida pelo fabricante.**

#### **SEÇÃO XVIII – DOS RECURSOS**

**18.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante, **durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**18.1.1.** O prazo para manifestação de intenção de recorrer será de **60 (sessenta) minutos**.

**18.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**18.2.1.** Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**18.2.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**18.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias **úteis** para apresentar as razões pelo sistema eletrônico.

**18.2.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de três dias **úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**18.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**18.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### **SEÇÃO XIX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**19.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**20.1.** A critério do Pregoeiro, a licitante vencedora poderá ser convocada a encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, à Superintendência de Licitações e Contratos do TJ/PI, localizada 2º Andar - Prédio Administrativo do Palácio da Justiça - Av. Padre Humberto Pietrogrande, 3509 - São Raimundo, CEP: 64.075-065, Teresina - PI, **os originais e/ou cópias autenticadas dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa**, de acordo com a Seção XIV (Da Aceitabilidade da Proposta) e Seção XV (Da Habilitação), ressalvadas as declarações constantes da alínea “b” do item 15.7 da Seção XV, firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.

## SEÇÃO XXI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**21.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**21.1.1.** O prazo para manifestação de intenção de recorrer será de **60 (sessenta) minutos**.

**21.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**21.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**21.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**21.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**21.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**21.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocados para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva, devendo reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.1.2.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas.

**22.2.** Será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

**22.3.** Caso os licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

**22.4.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.5.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.6.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**22.7.** Serão aplicadas **sanções previstas no artigo 49 do Decreto 10.024/2019** aos licitantes integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## SEÇÃO XXIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**23.1.** Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, para a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**23.1.1.** O prazo previsto no *caput* desta seção poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e se devidamente justificados e aceito pela Administração.

**23.2.** Desobedecido o prazo estabelecido nesta seção, é facultado ao Pregoeiro convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, nas hipóteses de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se o vencedor se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**23.2.1.** O novo licitante será convocado no mesmo prazo estabelecido no item 21.1 desta Seção, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e eventuais documentos complementares à habilitação, e feita a análise e negociação da proposta, deverá assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

**23.3.** Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato ou Ordem de Fornecimento/Serviço, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

**23.4.** Caso não possua o referido cadastro, será enviado link abaixo de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica: [http://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

**23.5.** O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do contrato com a licitante vencedora, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**23.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**23.7.** Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**23.8.** Caso a Beneficiária do Registro não concorde com a contratação pelo preço de mercado, quando este se apresentar abaixo do preço registrado, a preferência de contratação se estenderá, pela ordem de classificação, às demais empresas classificadas na licitação, devidamente consignadas na Ata de Registro de Preços.

**23.9.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93.

**23.10.** Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

**23.11.** O beneficiário do registro fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), por item, do valor inicial atualizado do Contrato.

23.12. Qualquer entendimento relevante entre o Órgão Realizador da Licitação e a Beneficiária do Registro de Preços será formalizado por escrito e também integrará a respectiva Ata de Registro de Preços.

23.13. A gestão e controle do Sistema de Registro de Preços, caberá à Superintendência de Licitações e Contratos – SLC/TJPI, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único e seus incisos, da Portaria nº 168/11, de 25.01.11, deste Tribunal.

23.14. As situações de cancelamento e os prazos de vigências estão descritos nas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

23.15. Na vigência da Ata de Registro de Preços o TJ/PI não se obriga a firmar contratações para fornecimento de produtos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.16. Em havendo Contrato Administrativo, sua execução, sua alteração e rescisão, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei. 8.666/93, combinado com inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

23.17. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

#### SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

24.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

24.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

24.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

24.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

24.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

#### SEÇÃO XXV – DAS SANÇÕES

25.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.2. Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além dos atos que se enquadrem nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar..

25.2.2. As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.3. Sem prejuízo do disposto no item 23.1., o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito às seguintes sanções:

25.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor(es) estimado(s) do Item (s)/Grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

25.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.5. Aplicam-se subsidiariamente as sanções administrativas descritas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

25.6. As penalidades administrativas não prejudicam a eventual responsabilização civil e criminal.

25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

25.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

**SEÇÃO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

26.1. Constituem obrigações do Contratado e do Contratante, além das vistas neste Edital, as constantes no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

**SEÇÃO XXVII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

27.1. Os prazos e os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

**SEÇÃO XXVIII – DO PAGAMENTO**

28.1. As Condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

**SEÇÃO XXIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

29.1. As despesas com as eventuais aquisições do objeto do presente Pregão correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	<b>339030 - Material de Consumo</b>
Fonte:	118 - Recursos de Fundos Especiais
Projeto/Atividade:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864
Projeto/Atividade:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

**SEÇÃO XXX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

30.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

30.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos da Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

30.3. Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados ao pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** deste Pregão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpl1@tjpi.jus.br](mailto:cpl1@tjpi.jus.br).

30.4. O pregoeiro responderá aos **pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30.5. As **impugnações** aos Termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** deste Pregão Eletrônico, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico [cpl1@tjpi.jus.br](mailto:cpl1@tjpi.jus.br).

30.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido de Impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.7. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

30.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

30.9. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

30.10. Em caso de realização de **modificações no edital**, estas deverão ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o **prazo inicialmente estabelecido será reaberto**, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.2. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

31.3. Os instrumentos contratuais obrigam as partes e seus eventuais sucessores.

31.4. A Administração, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.5. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações, no prazo estipulado, contado da convocação, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

31.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

31.8. A anulação do Pregão induz a da Ata de Registro de Preços.

31.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

31.10. A Administração não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, a beneficiária do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 16 do Decreto nº 7892/13.

31.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Órgão Realizador, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

31.12. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

31.13. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

31.14. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos art. 1º e art. 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

31.15. Todas as informações referentes a esta licitação, como Edital, impugnações e pedidos de esclarecimento, bem como suas respostas, encontram-se disponíveis no site do TJPI através do link <https://www.tjpi.jus.br/transparencia/biddings>, podendo, ainda, ser retirado na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, 2º Andar - Prédio Administrativo do Palácio da Justiça - Av. Padre Humberto Pietrogrande, 3509 - São Raimundo, CEP: 64.075-065, Teresina - PI, Teresina - PI, no horário de funcionamento (08:00h às 17:00h – Horário local).

- 31.16. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 31.17. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 31.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.19. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A licitante/contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link [https://www.tjpi.jus.br/portal/tjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portal/tjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf), em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021.
- 31.19.1. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portal/tjpi/sei>.
- 31.19.1. Será admitida a protocolização de documento por meio diverso quando se mostrar tecnicamente inviável a utilização do meio eletrônico e se verificar risco de dano relevante à celeridade do processo.
- 31.19.2. Nessa hipótese, a contratada deverá protocolar no Serviço de Protocolo do TJ/PI, por meio físico ou virtual, através do *e-mail* [protocolo@tjpi.jus.br](mailto:protocolo@tjpi.jus.br).

#### SEÇÃO XXXII – DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### SEÇÃO XXXIII – DOS ANEXOS

- 33.1. São partes integrantes deste Edital:
- 33.1.1. Anexo I – Termo de Referência
- 33.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 33.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração;
- 33.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 33.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato e
- 33.1.6. Anexo VI – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Paulo Dias Ferreira da Silva  
Presidente CPL-1

Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas  
Membro CPL-1

Pauline Daniel de Oliveira  
Membro CPL-1

---

#### ANEXO I

Termo de Referência N° 138/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ(3740436)

---

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
A/C: Comissão Permanente de Licitação 1  
Ref: (Pregão Eletrônico n° \_\_/2023)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sa. Proposta de Preços para o fornecimento dos produtos do(s), Item(s) (descrever os objetos com base no Termo de Referência, descrevendo marca, modelo e demais características complementares), conforme a seguir:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
(...)				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

O prazo de validade da nossa proposta é de .....(.....) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato Administrativo no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

## DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: .....CNPJ: .....  
 Endereço: .....Tel/Fax: .....E-mail.....  
 CEP: .....Cidade:.....UF:.....  
 DADOS BANCÁRIOS: Banco: ..... Agência ..... C/C .....

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINANTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Representante Legal.....  
 Endereço: .....Tel/FAX .....  
 CEP: .....Cidade:.....UF:.....  
 CPF/MF: .....Cargo/Função:.....  
 RG n° ..... Expedido por: .....  
 Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2023.  
 Nome/Assinatura do Representante Legal.

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO MODELO A SER ENVIADA

## DECLARAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

\_\_\_\_\_, (denominação da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para efeitos de habilitação, no presente procedimento licitatório que:

I - Em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

II - Em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#), que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações:

1. As declarações deverão ser impressas em papel que identifique a licitante;
2. As declarações deverão ser assinadas pelos representantes legais, caso contrário, a licitante será inabilitada;

## ANEXO IV

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023-PJPI/TJPI/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 (SEI Nº 22.0.000025965-2)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede no Palácio da Justiça, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, doravante designado simplesmente ADMINISTRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ CEP – CIDADE/ESTADO, Telefone para contato: \_\_\_\_\_, site/e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.



**1 – DO OBJETO****1.1. Formação de Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTAIS de uso odontológico.**

ARP Nº				
ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO

**2 – DO FORNECIMENTO**

**2.1.** Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

**2.2.** A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

**2.3.** Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

**2.4.** As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

**2.5.** O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de \_\_\_\_\_ e vinculado ao CNPJ \_\_\_\_\_, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: xxx - xxxxx, Agência: xxxxxx, Conta: xxxxxx-x.**

**3 – DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**

**3.1.** O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3.2.** Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1.** Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

**4.2.** Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

**5 – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

**6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** A pedido do fornecedor.

**7 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.3.** A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**7.4.** O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.



7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## 8 – DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

## 10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina, PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº \_\_\_/2023 - PJPI/TJPI/SLC

*Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023*

CONTRATO CELEBRADO ENTRE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO QUE SE ESPECIFICA: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO ODONTOLÓGICO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do **FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96**, com sede no Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, (Processo SEI nº 22.0.000025965-2), que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de **MATERIAIS E INSTRUMENTAIS de uso odontológico**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Nº 138/2022.

GRUPO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1				

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- Edital da Licitação e Anexos;
- Termo de Referência Nº 138/2022 e anexos
- Proposta de Preços da CONTRATADA;
- Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2023
- Termo de Liberação Administrativa Interna nº \_\_\_/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)**, sendo R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao 1º Grau de Jurisdição e R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao 2º Grau de Jurisdição e

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	<b>339030 - Material de Consumo</b>
Fonte:	118 - Recursos de Fundos Especiais
Projeto/Atividade:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864
Projeto/Atividade:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato emitida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de **30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação do extrato do Contrato ou da Ordem de Fornecimento.**

4.1.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento **poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias úteis**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666. Ademais, toda prorrogação de prazo deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente por celebrar o contrato.

4.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

4.1.3. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina - PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: [almoxarifado@tjpi.jus.br](mailto:almoxarifado@tjpi.jus.br), e do telefone: (86) 3237-9984.

4.3. Por ocasião do recebimento dos materiais serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

4.4. Os materiais deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da Nota de Empenho/ Contrato.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.5.1. **Provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

4.5.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

4.5.2. **Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna ou da respectiva Ata de Registro de Preço, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

4.5.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste contrato ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.5.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.5.5. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.5.6. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria /TJPI nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento de Pagamento
- Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- Cópia da Nota de Empenho;
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Prova de regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

5.3. Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link [https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf)

5.4. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.6. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

**5.6.1.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.8.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

**5.9.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**5.11.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**5.12.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

**5.13.** No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**5.14.** Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.15.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**5.16.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02, o CONTRATANTE deverá:

**6.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

**6.2.** Efetuar o pagamento dos materiais, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SOF ou FERMOJUPI.

**6.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

**6.3.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

**6.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**6.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

**6.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**6.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

**6.8.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.

**6.9.** Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

**6.10.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**6.11.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATADO deverá:

**7.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

**7.2.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

**7.3.** Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

**7.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**7.5.** Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

**7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**7.7.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

**7.8.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

**7.9.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

**7.10.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

**7.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento), por item, do valor inicial do contrato;

**7.12.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

7.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

7.14. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

7.15. **Entregar o material com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega.**

7.15.1. Caso o prazo de validade do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 06 (seis) meses, prevalecerá a validade oferecida pelo fabricante.

7.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

7.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

7.18. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.18.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por Fiscal de Contrato ou Equipe de Fiscalização devidamente designado(a).

9.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

9.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

9.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

9.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. **O material deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega.**

10.1.1. Caso o prazo de validade do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 06 (seis) meses, prevalecerá a validade oferecida pelo fabricante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

11.2. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item do valor inicial atualizado do contrato.**

11.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666/93 e da Lei no 10.520/02, a licitante vencedora que:

12.1.1. Não Celebrar o Contrato;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.1.4. Não mantiver a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além dos atos que se enquadrem nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II do Termo de Referência:

a) **Advertência**, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE;

b) **Multa**:

b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666/93.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou desconto de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.
- 12.10. Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 12.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 12.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada o TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 12.15. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJ/PI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. A **inexecução total ou parcial** deste contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital e neste instrumento contratual.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.
- 13.4. A **CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.
- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A **rescisão deste Contrato poderá ser**, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93:
- 13.6.1. Determinada por **ato unilateral e escrito do CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do mesmo artigo;
- 13.6.1.1. Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 13.6.2. A rescisão **administrativa ou amigável** será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.6.3. **Ser Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:
- 14.1.1. **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:
- a) Rescisão do Contrato;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 14.1.2. **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.
- 14.1.3. **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí ou do Representante legal dos órgãos contratantes (CORREGEDORIA ou EJUD/PI).
- 14.2. Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça do Piauí ou ao Representante legal dos órgãos contratantes (CORREGEDORIA ou EJUD/PI), podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3. Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

- 15.1. **Este Contrato fundamenta-se:**
- 15.1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 15.1.2. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 15.2. **O presente Contrato vincula-se aos termos:**
- 15.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 22.0.000025965-2.
- 15.2.2. Do Termo de Referência Nº 138/2022.
- 15.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.
- 15.2.3. ARP nº \_\_\_/2023/TJ/PI.
- 15.2.4. Ao Termo de Liberação Interna nº \_\_\_/2023-SLC/TJ/PI.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Consultoria Jurídica da Corregedoria ou Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ do Tribunal de Justiça, conforme o caso, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e Resolução nº 33/2012 do TCE/PI.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

19.2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

19.3. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

19.4. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado.

19.5. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI.

19.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

18.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

19.8. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**19.9. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.**

19.10. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link [https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual__Peticionamento_tjpi.pdf), em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021.

19.10.1. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 22/2016 TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**

Objeto	
SEI	
Demandante	
Doc./Data/Demanda	
Contratada	
CNPJ	
Endereço	
Contato/E-mail	
Dados Bancários	
Data/Autorização	
Fundamentação Legal	
Docs./Integrantes	
Entrega do Objeto	
Recurso Orçamentário	
Habilitação	
Condições/Pagamento	
Nº do Empenho/Data	
Prazo Assinatura/Devolução	
Sanções Administrativas	
Obrigações das Partes	

Do Foro	
---------	--

**AUTORIZO** o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ITEM ___ DO P. E. Nº ___/___					
Item	Síntese do objeto	Valor Unitário	Qtd. Contratada	Grau de Jurisdição	Valor Requerido
<b>Valor Total contratado:</b>					

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**  
Presidente TJPI

Conheço e concordo com o teor da OF:

Teresina/PI, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Dias Ferreira da Silva, Presidente da Comissão**, em 06/02/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Stewart Nunes de Oliveira, Membro da Comissão**, em 06/02/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tiago de Lima, Membro da Comissão**, em 06/02/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3982082** e o código CRC **361C116C**.